

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. SETOR REQUISITANTE:

ENTIDADE	SOLICITANTE	CARGO	CNPJ
Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC	Sr. Juarez Miguel Rodermel	Secretário	11.211.260/0001-22

O presente documento tem por objeto o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ATALANTA/SC”**.

2. DA NECESSIDADE:

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 institui que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A fonoaudiologia é uma área da saúde que atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e funções orofaciais. A presença de um fonoaudiólogo na Unidade de Saúde de Atalanta/SC, é vital para identificar e intervir precocemente em dificuldades que possam comprometer o desempenho dos habitantes do município, tais como distúrbios de fala, problemas de leitura e escrita, dislexia, gagueira, entre outros.

Diante da crescente demanda por serviços especializados na área de fonoaudiologia do município e considerando o impacto positivo desse atendimento na qualidade de vida da população, justifica-se a necessidade urgente da contratação de um profissional qualificado para suprir essa carência e garantir o direito ao diagnóstico e tratamento adequado aos munícipes que necessitam de atendimento especializado.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará pela modalidade de credenciamento e ocorrerá de acordo com escolha exclusiva do usuário do serviço, não haverá rodizio nesse caso;

4.2. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes do Edital;

4.3. O número de atendimentos será de acordo com a demanda e descrição constante no Termo de Referência;

4.4. Os serviços deverão ser realizados na Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC, sito na Rua José Paglioli, nº 144, Centro, Município de Atalanta/SC, conforme horário de atendimento definido pelo Fundo Municipal de Saúde de Atalanta.

4.5. Em casos de necessidade de atendimento em dia diferente da prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC, o profissional deverá atender em consultório particular, mediante encaminhamento feito pela Unidade de Saúde e agendamento prévio, sem nenhum custo adicional e no mesmo valor fixado no Edital de Credenciamento, sendo que os custos despendidos para deslocamento dos pacientes, correrão as custas do mesmo e, caso necessário, o Fundo Municipal de Saúde Atalanta disponibilizará transporte.

4.6. O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC não fará encaminhamento dirigido dos usuários/pacientes tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de consulta, sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço;

4.7. Na questão dos serviços prestados nas dependências Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC, e na hipótese de haver mais de um profissional credenciado para o serviço, a Secretaria irá elaborar uma escala de trabalho, oportunizando todos os Credenciados a prestar o serviço ao qual se propôs;

4.8. Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o mesmo deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atalanta;

4.9. Constatada qualquer irregularidade, a Credenciada, devidamente comunicada, por e-mail ou por outro meio de comunicação previsto em Lei, terá o prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária;

4.10. A Credenciada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constante neste processo;

4.11. O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. PESQUISA DE PREÇO – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Estima-se a despesa para a presente demanda o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme descrito no item 6. O valor foi apurado através de três orçamentos realizados com profissionais da área de fonoaudiologia que atendem as necessidades da contratação almejada. Os orçamentos seguem em anexo ao Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE	QUANT. ANUAL ESTIMATIVA	VALOR TOTAL
01	12	meses	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ATALANTA/SC.	R\$ 175,00	1.200	R\$ 210.000,00

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para a **prestação de serviços de consultas médicas especializadas na área de fonoaudiologia, visando atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC**. Este processo licitatório de credenciamento se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o profissional que vai realizar o atendimento, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por atendimento, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fará de forma parcelada, pois não se trata de contratação com quantidades e valores exatos, ou seja, a contratação será feita de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação almejada ofertar o serviço de atendimento de fonoaudiólogo na Unidade Básica de Saúde de Atalanta/SC, garantindo o direito ao diagnóstico e tratamento adequado aos munícipes que necessitam de atendimento especializado.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, devendo:

- a) Possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes da sua atividade comercial, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Atalanta/SC.

Atalanta, 24 de fevereiro de 2025.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Secretário Municipal de Saúde – Atalanta/SC